



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 100/2.000 - INDIAPORÃ, 28 DE NOVEMBRO DE 2.000

(Dispõe sobre a denominação do conjunto Habitacional do CDHU desta cidade e de rua e travessa projetadas).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - O Conjunto Habitacional do CDHU projetado como "Indiaporã F" localizado no perímetro urbano desta cidade, passa a denominar-se "CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MARIANO LEITE".

ARTIGO 2º - Ficam assim denominados as ruas e Avenidas do Conjunto Habitacional do CDHU intitulado Conjunto Habitacional Antonio Mariano Leite, desta cidade, a saber:

A – Travessa II passa a denominar-se Rua José Carmino dos Santos;

B – Rua III passa a denominar-se Pedro de Souza;

C – Rua VIII passa a denominar-se João Paula da Silva.

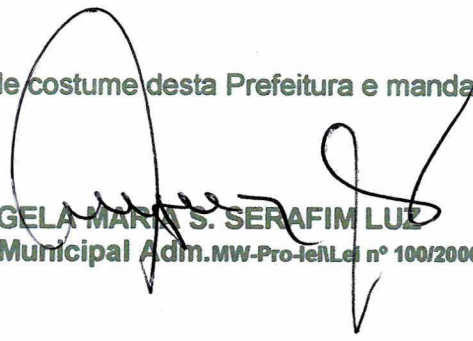
ARTIGO 3º - O poder Executivo está autorizado em confeccionar as respectivas placas de nomenclaturas do Conjunto Habitacional constante do Artigo 1º. desta Lei, bem como de travessa e ruas denominadas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Indiaporã, 28 de Novembro de 2.000.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.


ANGELA MARIA S. SERAFIM LUZ
Coord. Municipal Adm. MW-Pro-lei Lei nº 100/2000